



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (FACULTATIVO)**

**Senhor Licitante,**

Visando Credenciamento e Comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria **preencher** o recibo de **retirada do Edital e remeter CARIMBADO E ASSINADO ao Departamento de Licitação e Contratos**, pessoalmente ou pelo email: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

**Nome da Empresa:**

**Responsável pela retirada:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga, o Edital nº \_\_\_\_/2022 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório “PREGÃO” na modalidade “PRESENCIAL”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**Constituem anexos do Edital:**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.

Anexo IX - DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

**OBRIGATÓRIO O CARIMBO DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**IMPORTANTE:** Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Prefeitura de Paranatinga-MT e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio por meio do e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com). A **NÃO** remessa do recibo de retirada do edital exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2022

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS – HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### **1 - DA COMUNICAÇÃO**

O Município de Paranatinga/MT, através do Pregoeiro *Devenilson da Silva*, designado pela Portaria n.º 025/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei N.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal N.º. Decreto 1452/2018, Decreto 1759/2020, Lei Municipal n.º 1909/2020 e Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação “**PREGÃO**” na modalidade “**PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviço e aquisição de material de consumo para manutenção de ares condicionados, geladeiras, freezers, lavadoras, centrifugas, coifas, painéis de pressão, liquidificadores e fogões**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- O item licitado deverá ser executado **parceladamente** no município de Paranatinga-MT de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, sem ônus extra para esta municipalidade.



### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

##### **02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departamentos**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(18)

Fonte: 15000000

##### **03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(68)

Fonte: 15000000

##### **04.001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. De Administração**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(92)

Fonte: 15000000

##### **05.001.10.122.0010.2.058 - Manutenção e encargos com Gestão da Saúde**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(134)

Fonte: 15001002

##### **05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(202)

Fonte: 15001002

##### **05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(203)

Fonte: 16000000

##### **05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(204)

Fonte: 16210000

##### **05.001.10.301.0011.2.063. Manutenção e Encargos com a Academia de saúde**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(216)

Fonte: 15001002

##### **05.001.10.301.0011.2.063. Manutenção e Encargos com a Academia de saúde**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(217)

Fonte: 16000000

##### **05.001.10.302.0012.2.071 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(280)

Fonte: 15001002



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(297)

Fonte: 15001002

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(298)

Fonte: 16000000

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(299)

Fonte: 16210000

**05.001.10.303.0013.2.080 - Manutenção da Farmácia Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(330)

Fonte: 15001002

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(348)

Fonte: 15001002

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(349)

Fonte: 16000000

**06.001.12.122.0001.2.017 - Manutenção das Atividades da Sec de Educação**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(374)

Fonte: 15001001

**06.002.12.361.0005.2.040 - Manutenção do Salário Educação**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(421)

Fonte: 15500000

**06.002.12.361.0005.2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(433)

Fonte: 15001001

**06.002.12.365.0005.2.042 - Manutenção do Ensino Infantil - 25%**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(450)

Fonte: 15001001

**07.001.27.122.0001.2.024 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(582)

Fonte: 15000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**08.001.08.122.0001.2.015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(609)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.1.286 - Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(632)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos serviços da PSE - MAC**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(657)

Fonte: 16600000

**08.003.08.244.0016.2.132 - Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(700)

Fonte: 16600000

**08.004.08.243.0001.2.016 - Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(723)

Fonte: 15000000

**09.002.15.452.0003.2.019 - Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(783)

Fonte: 15000000

**10.001.20.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Industria**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(804)

Fonte: 15000000

**11.001.04.122.0001.2.020 - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(843)

Fonte: 15000000

**13.001.26.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades da Sec. De Transportes**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(893)

Fonte: 15000000

**13.001.26.782.0004.2.140 - Manutenção do Departamento de Transporte**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(919)

Fonte: 15000000

***MATERIAL DE CONSUMO***

**02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departamentos**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(15)

Fonte: 15000000

**03.001.04.123.0001.2.013 - Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(64)

Fonte: 15000000

**04.001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. De Administração**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(89)

Fonte: 15000000

**05.001.10.122.0010.2.058 - Manutenção e encargos com Gestão da Saúde**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(131)

Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(196)

Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(197)

Fonte: 16000000

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(198)

Fonte: 16210000

**05.001.10.301.0011.2.063 - Manutenção e Encargos com a Academia de saúde**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(213)

Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.063 - Manutenção e Encargos com a Academia de saúde**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(214)

Fonte: 16000000

**05.001.10.302.0012.2.071 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(277)

Fonte: 15001002

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(293)

Fonte: 15001002



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(294)

Fonte: 16000000

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(295)

Fonte: 16210000

**05.001.10.303.0013.2.080 - Manutenção da Farmácia Básica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(326)

Fonte: 15001002

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(345)

Fonte: 15001002

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(346)

Fonte: 16000000

**06.001.12.122.0001.2.017 - Manutenção das Atividades da Sec de Educação**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(371)

Fonte: 15001001

**06.002.12.361.0005.2.040 - Manutenção do Salário Educação**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(420)

Fonte: 15500000

**06.002.12.361.0005.2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(430)

Fonte: 15001001

**06.002.12.365.0005.2.042 - Manutenção do Ensino Infantil - 25%**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(448)

Fonte: 15001001

**07.001.27.122.0001.2.024 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(579)

Fonte: 15000000

**08.001.08.122.0001.2.015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(605)

Fonte: 15000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**08.003.08.241.0015.2.086 - Manutenção da Lar do Idoso**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(623)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.1.286 - Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(630)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos serviços da PSE - MAC**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(655)

Fonte: 16600000

**08.003.08.244.0015.2.130. Manutenção e funcionamento da ILPI**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(658)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0016.2.132 - Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(697)

Fonte: 16600000

**08.004.08.243.0001.2.016 - Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(720)

Fonte: 15000000

**09.002.15.452.0003.2.019 - Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(780)

Fonte: 15000000

**11.001.04.122.0001.2.020 - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(840)

Fonte: 15000000

**13.001.26.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(890)

Fonte: 15000000

**13.001.26.782.0004.2.140 - Manutenção do Departamento de Transporte**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(916)

Fonte: 15000000

**04 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados (**Pessoa Jurídica**) que comprovarem através de documentação que:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **4.2 A participação nesta licitação significa:**

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) Declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Paranatinga-MT enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
- c) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- e.1) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
  - I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1o É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

## **05 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos que deverão vir em Cópias fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação:**

a) Cópia do Registro Geral (RG) ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em **vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) CCMEI - Certificado de Micro Empreendedor Individual, quando for o caso;

g) Tratando-se de procurador, a Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento **dentre os indicados na alínea "a" (Cópia RG e CPF do Procurador)** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**h) Cartão do CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ramo da Atividade);

**5.3 DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**5.3.1 DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo VI** ao Edital, somente para as ***Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte*** que porventura estiverem com ***alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal***.

**5.4** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo **Anexo VII. (Apresentar no Credenciamento).**

**5.5** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**5.6** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.8** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **06 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**6.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**6.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 52/2022**

**ENVELOPE II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 52/2022**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

6.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

## 07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e Inscrição Estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos itens cotados, com a indicação das **quantidades, medidas, marcas, valor unitário e total**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** ou **Similaridade** dos itens cotados, exceto quando se tratar de prestação de serviços;
- e) Cotação por **LOTE ou ITEM e TOTAL GLOBAL**.
- f) Para cada LOTE da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- g) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I**, na sua numeração, sequencial dos itens e preenchidos de acordo com o Anexo II do Edital.
- h) Prazo de validade não inferior a **60 dias** a contar da data de abertura deste Pregão.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**7.8** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**7.9** A Proposta Comercial em “Arquivo” deverá vir em **01(um) Pen Drive** que deverá ser inserido dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

## **08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

**8.2** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos.

**8.3** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **anexo V ou VI** e em envelopes separados, a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**.

**8.4** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às **especificações, quantitativos, prazos e condições** fixados no Edital;

**8.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.8** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção das melhores propostas;

**b)** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**c)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **09 - DOS LANCES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**9.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

**9.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a três casas decimais por lote.**

**9.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.4** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**9.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

**9.6.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.6.2** Para efeito do disposto no sub item 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**9.8** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**9.9** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

**9.11** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.2** As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subLOTE acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.3** O registro cadastral da Prefeitura de Paranatinga, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**10.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**10.6 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.**

**10.7** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.8** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante deverá aguardar a disponibilidade dos meios eletrônicos para verificação.

**10.9** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de (quarenta e oito) horas para a solução.

**10.10** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO** e prosseguirá a sessão.

**10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**10.13** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

## **11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**11.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial (Artigo 32 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"**



**11.1.1** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação (cópias) através do servidor da administração (Pregoeiro ou membro da Comissão Permanente de Licitação) deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação mediante apresentação dos documentos originais.

**11.1.2** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.4** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.5** A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT utilizará os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**11.6** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos **preferencialmente em ordem** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **11.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.7.1** Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

**11.7.1.1** Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

**11.7.2** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**11.7.2.1** Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**11.7.3** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**11.7.4** CCMEI - Certificado de Micro Empreendedor Individual, quando for o caso;

**11.7.5** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**11.8 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:**

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**c) Para o Micro Empreendedor Individual** Declaração Anual do **SIMEI** quando a empresa se manteve em atividade em exercício(s) anteriores, quando a abertura da mesma for do ano vigente não será necessário apresentar a Declaração citada;

**11.8.1 Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação Judicial **ou** Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o pregão.

## **11.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.9.1** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br); ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**11.9.2** Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**11.9.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

**11.9.4** Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

**11.9.5** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.9.6** Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

## **11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.10.1** Comprovação do **Responsável técnico** da empresa responsável pelo **PMOC** (Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização de Ambiente – **Resolução nº 068/2019**) expedido pelo CREA ou Órgão competente, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa (**somente para licitantes que concorrem no lote 01**).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**11.10.1.1** O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), **comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Guia de recolhimento da GRF do último mês ou Contrato de Trabalho para o empregado (autenticado), do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria para o sócio ou proprietário ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou Órgão Competente (somente para licitantes que concorrem no lote 01).**

## **11.11 OUTROS DOCUMENTOS**

**11.11.1** Alvará de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**11.11.2** Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**11.11.3** Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no **Anexo III** do Edital.

**11.11.4** Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (**Modelo anexo IX**).

## **12 - DO RECURSO**

**12.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ATA da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Departamento de Licitação e Contratos.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 Constatadas irregularidades no Fornecimento, o Contratante poderá:

13.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação das Secretarias solicitantes.

13.4 Os itens ser executados conforme a solicitação da secretaria.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

14.1.1 Para os fornecedores Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no município de Paranatinga-MT os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **5º (quinto) dia útil**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital, conforme determina o **Decreto Municipal nº 2025 de 21 de Outubro de 2021**.

14.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1** O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**15.2** Uma vez comunicada de que o Município de Paranatinga efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à entrega dos itens conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta, sem ônus de frete para esta municipalidade;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal à **Prefeitura Municipal de Paranatinga** para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Pregão com prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- I) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- K) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Paranatinga** sobre os itens ofertados.
- l) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**16.1** Uma vez firmada a contratação, o **Município de Paranatinga** se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

## **17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos serviços calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**18.2** A anulação/cancelamento do procedimento licitatório induz à do contrato.

**18.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/cancelamento do procedimento licitatório.

**18.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato/Ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**18.5** Uma vez assinada a Ata/Contrato assume o Registrado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**18.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**18.7** O contrato/Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**18.8** O valor acordado será irrevogável no período.

**18.9** As empresas somente serão adjudicadas como vencedoras dos procedimentos licitatórios se as mesmas demonstrarem que no endereço constante na documentação possuem estrutura física e estoque de mercadorias suficiente para atendimento correspondente à necessidade de 30 (trinta) dias da administração pública.

## **19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro (se esclarecimentos) e ao prefeito (se impugnação) o qual poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



[edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

**19.2** Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**19.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

## **20 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

**20.2** - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto.

**20.3** A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

**20.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos itens, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

**20.4.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**20.4.2** Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

**20.4.3.** Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

**20.4.4.** Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

**20.5.** Os detentores das atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**20.6.** A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **21. CONTROLE DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**21.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**21.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**21.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**21.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**21.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal Solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado - AMM;

**21.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.4** Quem impedir **perturbar ou fraudar**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerão em pena de **detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**22.5** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no jornal oficial dos municípios.

**22.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT por um período de 30 dias após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paranatinga/MT.

**22.11** O edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paranatinga, Av. Brasil, 1900 – Centro – Paranatinga-MT no período das 07 às 11h em dias úteis. Quaisquer informações pelo telefone 66 – 3573 -1329/1756 no período das 07 às 11h em dias úteis.

**23 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL;

ANEXO X - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Paranatinga - MT, 06 de Setembro de 2022.

**Débora Gomes Bezerra**  
**Secretária Municipal de Finanças**  
**Portaria 163/2020**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **ANEXO I – EDITAL**

### **Pregão 52/2022**

#### **LOTE 1: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

<b>Ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	997975	PLACA CONDENSADORA INVERT	UNIDADE	52,0000
2	997985	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO 12 A 24	UNIDADE	239,0000
3	998088	SERVICO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DO CONTROLE	UNIDADE	237,0000
4	998049	SERVICO DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	403,0000
5	998046	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S	UNIDADE	317,0000
6	998048	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	309,0000
7	998045	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	250,0000
8	998067	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	266,0000
9	997904	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - CAPACITOR DE FASE ANTICHAMA DUPLO, COM CAPACITANCIA DE (51 A 60+6 A 9)UF	UNIDADE	320,0000
10	998075	SERVICO DE LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS	UNIDADE	274,0000
11	998052	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UNIDADE	289,0000
12	998089	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO DE SUBSTITUICAO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	UNIDADE	216,0000
13	998090	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO DE SUBSTITUICAO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UNIDADE	207,0000
14	998053	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO HIGIENIZACAO E REVISAO EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	UNIDADE	350,0000
15	997917	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	211,0000
16	998051	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	321,0000
17	994187	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO INSTALACAO /DESISTALACAO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	8,0000
18	998074	SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	306,0000
19	998072	SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	118,0000
20	998082	SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS COM	UNIDADE	82,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



		FORNECIMENTO DA PEÇA		
21	998054	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	241,0000
22	998083	SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	UNIDADE	92,0000
23	998078	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNIDADE	265,0000
24	998080	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	UNIDADE	279,0000
25	998077	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	UNIDADE	287,0000
26	998079	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	UNIDADE	82,0000
27	998056	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDADE	311,0000
28	998063	SERVICO DE TROCA DE MOTOR 24.000 BTUS	UNIDADE	85,0000
29	998061	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	83,0000
30	998060	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	83,0000
31	998062	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	63,0000
32	998092	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA - 18.000 BTUS	UNIDADE	160,0000
33	997928	COM CONTROLE REMOTO PARA SPLIT	UNIDADE	78,0000
34	998065	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA 12.000 BTUS	UNIDADE	159,0000
35	998064	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA 30.000 BTUS	UNIDADE	73,0000
36	998085	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 18.000 BTUS	UNIDADE	245,0000
37	998084	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 24.000 BTUS	UNIDADE	232,0000
38	998086	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 30.000 BTUS	UNIDADE	49,0000
39	998087	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 12.000 BTUS	UNIDADE	275,0000
40	998081	SERVICO DE TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	UNIDADE	88,0000
41	998011	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	178,0000
42	997923	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S	UNIDADE	232,0000
43	997922	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - COMPRESSOR CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S	UNIDADE	235,0000
44	997989	PORCA LATAO AR CONDICIONADO	UNIDADE	122,0000
45	998294	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	327,0000
46	998295	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	214,0000
47	997884	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 4,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	UNIDADE	468,0000
48	997886	CABO PP 5X2,5 MTS	UNIDADE	282,0000
49	997897	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE DE 1/4	UNIDADE	155,0000
50	997902	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE DE 3/8	UNIDADE	155,0000
51	997891	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	UNIDADE	155,0000
52	997913	CARGA DE GAS R-22	UNIDADE	20,0000
53	998293	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UNIDADE	300,0000
54	997903	PEÇA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CANO DE COBRE	UNIDADE	129,0000
55	997941	GAS PARA LIMPEZA	UNIDADE	105,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



56	997924	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S	UNIDADE	218,0000
----	--------	--	---------	----------

**LOTE 2: MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR E FREEZER**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	997945	GAVETA DE LEGUMES PARA REFRIGERADOR	UNIDADE	23,0000
2	997942	GAS REFRIGERADORR134A	UNIDADE	10,0000
3	997991	PRATELEIRA REFRIGERADOR	UNIDADE	29,0000
4	997993	PROTETOR TERMICO REFRIGERADOR	UNIDADE	66,0000
5	997998	RELE PARA REFRIGERADOR	UNIDADE	14,0000
6	998003	RESISTENCI DEGELO REFRIGERADOR	UNIDADE	146,0000
7	997944	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 1000L	UNIDADE	31,0000
8	998020	TERMOSTATO PARA REFRIGERADOR	UNIDADE	25,0000
9	998019	TERMOSTATO PARA FREEZER	UNIDADE	31,0000
10	997912	CARGA GAS R134	UNIDADE	30,0000

**LOTE 3: MAQUINA DE LAVAR E CENTRÍFUGA**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	997933	COXIM DO MOTOR DA CENTRIFUGA	UNIDADE	17,0000
2	997925	CONJUNTO CONSOLE PARA MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA BRASTEMP; COM CAPACIDADE DE 8 A 12 KG.	UNIDADE	22,0000
3	997969	MOTOR TANQUINHO 127/220 V	UNIDADE	16,0000
4	997879	PECA DE REPOSICAO - CABO (CABLE ASSEMBLY), PARA CENTRIFUGA REFRIGERADA MARCA SORVALL MODELO RC3C, PN-55171, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	15,0000
5	997864	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - ATUADOR DE ACOPLAMENTO LAVADORA	UNIDADE	34,0000
6	997878	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - BRACO CO INJETADO PARA MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA CONSUL; COM CAPACIDADE DE 8 A 12 KG;	UNIDADE	56,0000
7	997909	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - CAPACITOR LAVADORA BRASTEMP	UNIDADE	41,0000
8	997862	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINA DE LAVAR -ACOPLAMENTO MUELLER 11637	UNIDADE	50,0000
9	998091	PES PARA LAVADORA	UNIDADE	46,0000
10	997934	EIXO AGITADOR LAVADORA	UNIDADE	28,0000
11	997935	ELETROBOMBA LAVADORA	UNIDADE	36,0000
12	997980	PLACA DE POTENCIA LAVA E SECA	UNIDADE	10,0000
13	997988	POLIA CENTRIFUGA	UNIDADE	10,0000
14	997987	POLIA LAVADORA	UNIDADE	14,0000
15	998015	TAMPA MOVEL LAVADORAS	UNIDADE	18,0000
16	998023	TIMAR PARA LAVADORA	UNIDADE	5,0000
17	998026	TRAVA DA TAMPA LAVADORA	UNIDADE	16,0000

**LOTE 4: COIFA E EXAUSTOR**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	997955	LAMPADA PARA COIFA	UNIDADE	22,0000
2	997963	MOTOR EXAUSTOR COIFA DOMESTICO	UNIDADE	7,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



3	997967	MOTOR EXAUSTOR COIFA INDUSTRIAL	UNIDADE	11,0000
---	--------	---------------------------------	---------	---------

**LOTE 5: COIFA E EXAUSTOR**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	998027	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADOR	UNIDADE	25,0000

**LOTE 6: COIFA E EXAUSTOR**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	997946	HELICE DE CONVECCAO, PARA FORNO	UNIDADE	21,0000
2	997952	JATEAMENTO E PINTURA DE FOGAO	UNIDADE	14,0000
3	997950	INJETOR FOGAO GICLE	UNIDADE	29,0000
4	997957	LAMPADA PARA FORNO	UNIDADE	22,0000
5	997868	PECA DE REPOSICAO PARA FORNO - BORRACHA DE VEDACAO DE PORTA DE FORNO TURBO TEDES-CO, BORRACHA SILICONADA, PROVIDO DE PESTANAS	UNIDADE	33,0000
6	997876	PECA DE REPOSICAO PARA FORNO - BOTAO DE COMANDO PARA FORNO ELETRICO, COMPATIVEL FISCHER; CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, VOLTAGEM: 127V.	UNIDADE	33,0000
7	997977	PLACA CONTROLE FORNO DOMESTICO	UNIDADE	5,0000
8	997994	QUEIMADOR FORNO INDUSTRIAL	UNIDADE	13,0000
9	997995	RAMAL PARA FOGAO INDUSTRIAL	UNIDADE	13,0000
10	997996	REGISTRO ESFERA FORNO INDUSTRIAL	UNIDADE	59,0000
11	997997	REGISTRO PEQUENO PARA FOGAO	UNIDADE	23,0000
12	998000	RESISTENCIA FORNO DOMESTICO	UNIDADE	20,0000
13	998008	SENSOR DE TEMPERATURA DO FORNO	UNIDADE	7,0000
14	998006	SENSOR DE CHAMA FORNO INDUSTRIAL	UNIDADE	13,0000
15	998021	TIMER FORNO ELETRICO DOMESTICO	UNIDADE	7,0000
16	998017	TERMOSTATO FORNO DOMESTICO	UNIDADE	14,0000
17	998032	VALVULA CORTA GAS FORNO INDUSTRIAL	UNIDADE	13,0000
18	998031	USINA DE CENTELHAMENTO FORNO	UNIDADE	8,0000
19	998042	VALVULA SOLENOIIDE GAS DE FORNO	UNIDADE	8,0000
20	998044	VELA IGNIÇÃO FORNO FOGAO	UNIDADE	14,0000

**LOTE 7: COIFA E EXAUSTOR**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	997906	CAPACITOR ELETROLITICO	UNIDADE	69,0000
02	997914	CATRACA COM MOLA	UNIDADE	17,0000
03	997916	CHAVE RESET MASSEIRA INDUSTRIAL	UNIDADE	15,0000
04	997918	COMPRESSOR ¼ 110	UNIDADE	34,0000
05	997919	COMPRESSOR,1/10 HP	UNIDADE	34,0000
06	997926	CONJUNTO PINO DOBRADIÇA	UNIDADE	20,0000
07	997931	CORREIA V	UNIDADE	22,0000
08	997929	CORREIA ESTRIADA	UNIDADE	22,0000
09	997930	CORREIA PARA MASSEIRA	UNIDADE	15,0000
10	997937	ENGASTE CATRACA	UNIDADE	28,0000
11	997938	FILTRO DE NYLON	UNIDADE	32,0000
12	997939	FITA TEFLON PARA ROSCAS - DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), COM COMPRIMENTO DE 15 M,	UNIDADE	59,0000
13	997940	FLANGE	UNIDADE	27,0000
14	997947	HELICE DE VENTILADOR	UNIDADE	44,0000
15	997948	HELICE DE VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	42,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



16	997953	JOGO DE PANO MODELADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	5,0000
17	997960	MANGUEIRA - PARA ENTRADA DE AGUA	UNIDADE	56,0000
18	997961	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA	UNIDADE	52,0000
19	997962	MICRO VENTILADOR FROST FREE	UNIDADE	18,0000
20	997971	NITROGENIO PARA LIMPEZA	UNIDADE	36,0000
21	997976	PLACA CONTROLE EXAUSTOR	UNIDADE	11,0000
22	997979	PLACA DE INTERFACE	UNIDADE	17,0000
23	997981	PLACA DE POTENCIA MODULO	UNIDADE	5,0000
24	997982	PLACA EVAPORADORA	UNIDADE	28,0000
25	997986	POLIA DO MOTOR E ELICE	UNIDADE	40,0000
26	998001	RETENTOR DO TANQUE	UNIDADE	19,0000
27	998004	ROLAMENTO MASSEIRA INDUSTRIAL	UNIDADE	8,0000
28	998005	ROLAMENTOS MODELADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	8,0000
29	998012	TAMPA DO MOTOR COM BUCHA	UNIDADE	113,0000
30	998014	TAMPA DO MOTOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	13,0000
31	998016	TAMPA MOVEL	UNIDADE	7,0000
32	998018	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	39,0000
33	998024	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE AGUA	UNIDADE	39,0000
34	998025	TORNEIRA RAMAIS	UNIDADE	22,0000
35	998030	TUBO DE ISOLAMENTO ESPONJOSO	UNIDADE	31,0000
36	998028	TUBO DE SERVIÇO	UNIDADE	25,0000
37	998033	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA	UNIDADE	21,0000
38	998034	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA	UNIDADE	20,0000
39	998036	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA TRIPLA	UNIDADE	12,0000
40	998043	VARETA SOLDA	UNIDADE	12,0000

**LOTE 8: PANELA DE PRESSÃO**

<b>Ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	997865	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UNIDADE	25,0000
2	997867	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS	UNIDADE	15,0000
3	997866	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	UNIDADE	25,0000
4	998041	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	27,0000

**PARANATINGA - MT, Quarta-feira, 06 de Setembro de 2022.**

**DEVENILSON DA SILVA**  
**Pregoeiro**  
**Portaria 025/2020**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## ANEXO I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1. Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviço e aquisição de material de consumo para manutenção de ares condicionados, geladeiras, freezers, lavadoras, centrifugas, coifas, painéis de pressão, liquidificadores e fogões**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- Os itens licitados deverão ser executados **parceladamente** no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, sem ônus extra para esta municipalidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a futura contratação visando as manutenções que devem serem feitas periodicamente nos aparelhos e utensílios das secretarias, cujo objetivo é manter em bom estado de conservação, para manter um bom funcionamento dos prédios públicos, pois, as manutenções destes serviços é de extrema importância para que não danifique tais aparelhos, a fim de melhorar os serviços desempenhados nas secretarias.

#### 3. PRAZO:

3.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, com início no ato da assinatura do Contrato e/ou da Ordem de Fornecimento.

#### 4. DA ENTREGA:

4.1 Os itens licitados deverão ser executados **parceladamente** de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e no local determinado independente de quantidade do objeto/item. A licitante vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

4.2 A contratada tão logo assinado o contrato/ARP deverá possuir um ponto de funcionamento no Município de Paranatinga-MT para atendimento das demandas surgidas nos prazos estipulados pelo edital (**concorrentes no lote 01**).

4.2.1 Para o lote 01: O prazo para atendimento das demandas será de até 02 dias úteis após a solicitação e nos casos de urgência e emergência o prazo para atendimento é de 24 horas.

4.2.1.1 Para o os demais lote o prazo de entrega/execução dos itens deverá ser no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes **independente de quantidades dos objetos/Produtos**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- 4.3 O acompanhamento da execução do objeto desta licitação será por servidor devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;
- 4.4 Substituir e/ou corrigir imediatamente após a notificação o serviço que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 4.5 O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do término de sua execução;
- 4.6 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital.

### 5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 5.1 Não será aceito o objeto da contratação em desacordo com as especificações constantes da planilha básica;
- 5.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto licitado.

### 6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

#### LOTE 1

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	997975	PLACA CONDENSADORA INVERT	Unidade	52,0000	733,3333	38.133,33
2	997985	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO 12 A 24	Unidade	239,0000	138,3333	33.061,66
3	998088	SERVICO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DO CONTROLE	Unidade	237,0000	80,0000	18.960,00
4	998049	SERVICO DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS.	Unidade	403,0000	383,3333	154.483,32
5	998046	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S	Unidade	317,0000	710,0000	225.070,00
6	998048	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Unidade	309,0000	550,0000	169.950,00
7	998045	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	Unidade	250,0000	816,6667	204.166,68
8	998067	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	266,0000	733,3333	195.066,66
9	997904	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - CAPACITOR DE FASE ANTICHAMA DUPLO, COM CAPACITANCIA DE (51 A 60+6 A 9)UF	Unidade	320,0000	52,6667	16.853,34
10	998075	SERVICO DE LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS	Unidade	274,0000	483,3333	132.433,32
11	998052	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	Unidade	289,0000	469,0000	135.541,00
12	998089	SERVICO DE MANUTENCAO DE	Unidade	216,0000	940,0000	203.040,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



		APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO DE SUBSTITUICAO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.				
13	998090	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO DE SUBSTITUICAO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	Unidade	207,0000	1.164,0000	240.948,00
14	998053	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO HIGIENIZACAO E REVISAO EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	Unidade	350,0000	693,3333	242.666,66
15	997917	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO	Unidade	211,0000	751,6667	158.601,67
16	998051	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	Unidade	321,0000	469,3333	150.655,99
17	994187	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO INSTALACAO /DESISTALACAO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Unidade	8,0000	567,3333	4.538,67
18	998074	SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS.	Unidade	306,0000	606,6667	185.640,01
19	998072	SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS.	Unidade	118,0000	516,6667	60.966,67
20	998082	SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	Unidade	82,0000	800,0000	65.600,00
21	998054	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Unidade	241,0000	195,0000	46.995,00
22	998083	SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	Unidade	92,0000	725,0000	66.700,00
23	998078	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	Unidade	265,0000	201,6667	53.441,68
24	998080	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	Unidade	279,0000	234,6667	65.472,01
25	998077	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	Unidade	287,0000	257,0000	73.759,00
26	998079	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	Unidade	82,0000	345,0000	28.290,00
27	998056	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	Unidade	311,0000	299,6667	93.196,34
28	998063	SERVICO DE TROCA DE MOTOR 24.000 BTUS	Unidade	85,0000	1.664,6667	141.496,67
29	998061	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	Unidade	83,0000	1.319,0000	109.477,00
30	998060	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	Unidade	83,0000	1.463,0000	121.429,00
31	998062	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	Unidade	63,0000	1.973,3333	124.320,00
32	998092	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA - 18.000 BTUS	Unidade	160,0000	1.060,6667	169.706,67
33	997928	COM CONTROLE REMOTO PARA SPLIT	Unidade	78,0000	79,0000	6.162,00
34	998065	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA 12.000 BTUS	Unidade	159,0000	824,3333	131.068,99
35	998064	SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA	Unidade	73,0000	1.138,0000	83.074,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



		30.000 BTUS				
36	998085	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 18.000 BTUS	Unidade	245,0000	226,6667	55.533,34
37	998084	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 24.000 BTUS	Unidade	232,0000	243,3333	56.453,33
38	998086	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 30.000 BTUS	Unidade	49,0000	291,3333	14.275,33
39	998087	SERVICO DE TROCA DE SENSOR - 12.000 BTUS	Unidade	275,0000	233,3333	64.166,66
40	998081	SERVICO DE TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	Unidade	88,0000	510,0000	44.880,00
41	998011	SUORTE PARA AR CONDICIONADO	Unidade	178,0000	55,0000	9.790,00
42	997923	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S	Unidade	232,0000	1.450,0000	336.400,00
43	997922	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - COMPRESSOR CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S	Unidade	235,0000	933,3333	219.333,33
44	997989	PORCA LATAO AR CONDICIONADO	Unidade	122,0000	29,0000	3.538,00
45	998294	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Unidade	327,0000	333,3333	108.999,99
46	998295	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Unidade	214,0000	286,6667	61.346,67
47	997884	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 4,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	UNIDADE	468,0000	12,7500	5.967,00
48	997886	CABO PP 5X2,5 MTS	UNIDADE	282,0000	17,1667	4.841,01
49	997897	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE DE 1/4	UNIDADE	155,0000	66,3333	10.281,66
50	997902	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE DE 3/8	UNIDADE	155,0000	71,6667	11.108,34
51	997891	CANO DE COBRE 5/16 - CANO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	UNIDADE	155,0000	75,3333	11.676,66
52	997913	CARGA DE GAS R-22	UNIDADE	20,0000	153,3333	3.066,67
53	998293	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UNIDADE	300,0000	41,6667	12.500,01
54	997903	PECA DE REPOSICAO PARA CONDICIONADOR DE AR - CANO DE COBRE	UNIDADE	129,0000	49,6667	6.407,00
55	997941	GAS PARA LIMPEZA	UNIDADE	105,0000	57,3333	6.020,00
56	997924	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S	UNIDADE	218,0000	1.086,0000	236.748,00

**LOTE 2**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	997945	GAVETA DE LEGUMES PARA REFRIGERADOR	Unidade	23,0000	181,0000	4.163,00
2	997942	GAS REFRIGERADORR134A	Unidade	10,0000	270,0000	2.700,00
3	997991	PRATELEIRA REFRIGERADOR	Unidade	29,0000	98,3333	2.851,67
4	997993	PROTETOR TERMICO REFRIGERADOR	Unidade	66,0000	65,6667	4.334,00
5	997998	RELE PARA REFRIGERADOR	Unidade	14,0000	47,6667	667,33
6	998003	RESISTENCI DEGELO REFRIGERADOR	Unidade	146,0000	195,0000	28.470,00
7	997944	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 1000L	Unidade	31,0000	400,0000	12.400,00
8	998020	TERMOSTATO PARA REFRIGERADOR	Unidade	25,0000	137,6667	3.441,67
9	998019	TERMOSTATO PARA FREEZER	Unidade	31,0000	163,0000	5.053,00
10	997912	CARGA GAS R134	UNIDADE	30,0000	153,3333	4.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**LOTE 3**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	997933	COXIM DO MOTOR DA CENTRIFUGA	Unidade	17,0000	18,3333	311,67
2	997925	CONJUNTO CONSOLE PARA MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA BRASTEMP; COM CAPACIDADE DE 8 A 12 KG.	Unidade	22,0000	95,0000	2.090,00
3	997969	MOTOR TANQUINHO 127/220 V	Unidade	16,0000	315,0000	5.040,00
4	997879	PECA DE REPOSICAO - CABO (CABLE ASSEMBLY), PARA CENTRIFUGA REFRIGERADA MARCA SORVALL MODELO RC3C, PN-55171, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	15,0000	50,0000	750,00
5	997864	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - ATUADOR DE ACOPLAMENTO LAVADORA	Unidade	34,0000	76,0000	2.584,00
6	997878	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - BRACO CO INJETADO PARA MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA CONSUL; COM CAPACIDADE DE 8 A 12 KG;	Unidade	56,0000	97,0000	5.432,00
7	997909	PECA DE REPOSICAO P/ MAQUINA DE LAVAR - CAPACITOR LAVADORA BRASTEMP	Unidade	41,0000	55,0000	2.255,00
8	997862	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINA DE LAVAR - ACOPLAMENTO MUELLER 11637	Unidade	50,0000	45,0000	2.250,00
9	998091	PES PARA LAVADORA	Unidade	46,0000	24,3333	1.119,33
10	997934	EIXO AGITADRLAVADORA	Unidade	28,0000	161,3333	4.517,33
11	997935	ELETROBOMBA LAVADORA	Unidade	36,0000	79,4600	2.860,56
12	997980	PLACA DE POTENCIA LAVA E SECA	Unidade	10,0000	736,6667	7.366,67
13	997988	POLIA CENTRIFUGA	Unidade	10,0000	48,3333	483,33
14	997987	POLIA LAVADORA	Unidade	14,0000	55,0000	770,00
15	998015	TAMPA MOVEL LAVADORAS	Unidade	18,0000	246,6667	4.440,00
16	998023	TIMAR PARA LAVADORA	Unidade	5,0000	140,0000	700,00
17	998026	TRAVA DA TAMPA LAVADORA	Unidade	16,0000	141,6667	2.266,67

**LOTE 4**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	997955	LAMPADA PARA COIFA	Unidade	22,0000	26,6667	586,67
2	997963	MOTOR EXAUSTOR COIFA DOMESTICO	Unidade	7,0000	575,0000	4.025,00
3	997967	MOTOR EXAUSTOR COIFA INDUSTRIAL	Unidade	11,0000	600,0000	6.600,00

**LOTE 5**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	998027	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADOR	1	25,0000	144,0000	3.600,00

**LOTE 6**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	997946	HELICE DE CONVECCAO, PARA FORNO	1	21,0000	90,0000	1.890,00
2	997952	JATEAMENTO E PINTURA DE FOGAO	UND	14,0000	290,0000	4.060,00
3	997950	INJETOR FOGAO GICLE	1	29,0000	25,0000	725,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



4	997957	LAMPADA PARA FORNO	1	22,0000	17,6667	388,67
5	997868	PECA DE REPOSICAO PARA FORNO - BORRACHA DE VEDACAO DE PORTA DE FORNO TURBO TEDESCO, BORRACHA SILICONADA, PROVIDO DE PESTANAS	1	33,0000	76,0000	2.508,00
6	997876	PECA DE REPOSICAO PARA FORNO - BOTAO DE COMANDO PARA FORNO ELETRICO, COMPATIVEL FISCHER; CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, VOLTAGEM: 127V.	1	33,0000	67,5000	2.227,50
7	997977	PLACA CONTROLE FORNO DOMESTICO	UND	5,0000	285,0000	1.425,00
8	997994	QUEIMADOR FORNO INDUSTRIAL	UND	13,0000	158,3333	2.058,33
9	997995	RAMAL PARA FOGAO INDUSTRIAL	UND	13,0000	39,6667	515,67
10	997996	REGISTRO ESFERA FORNO INDUSTRIAL	1	59,0000	49,6667	2.930,34
11	997997	REGISTRO PEQUENO PARA FOGAO	1	23,0000	56,0000	1.288,00
12	998000	RESISTENCIA FORNO DOMESTICO	1	20,0000	179,0000	3.580,00
13	998008	SENSOR DE TEMPERATURA DO FORNO	1	7,0000	148,3333	1.038,33
14	998006	SENSOR DE CHAMA FORNO INDUSTRIAL	1	13,0000	108,3333	1.408,33
15	998021	TIMER FORNO ELETRICO DOMESTICO	1	7,0000	162,3333	1.136,33
16	998017	TERMOSTATO FORNO DOMESTICO	1	14,0000	144,6667	2.025,33
17	998032	VALVULA CORTA GAS FORNO INDUSTRIAL	1	13,0000	64,0000	832,00
18	998031	USINA DE CENTELHAMENTO FORNO	1	8,0000	68,3333	546,67
19	998042	VALVULA SOLENOIIDE GAS DE FORNO	1	8,0000	126,6667	1.013,33
20	998044	VELA IGNIÇÃO FORNO FOGAO	1	14,0000	56,6667	793,33

**LOTE 7**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	997906	CAPACITOR ELETROLITICO	UNIDADE	69,0000	42,6667	2.944,00
02	997914	CATRACA COM MOLA	Unidade	17,0000	36,0000	612,00
03	997916	CHAVE RESET MASSEIRA INDUSTRIAL	Unidade	15,0000	101,6667	1.525,00
04	997918	COMPRESSOR ¼ 110	Unidade	34,0000	740,0000	25.160,00
05	997919	COMPRESSOR,1/10 HP	Unidade	34,0000	396,6667	13.486,67
06	997926	CONJUNTO PINO DOBRADIÇA	Unidade	20,0000	25,0000	500,00
07	997931	CORREIA V	Unidade	22,0000	56,0000	1.232,00
08	997929	CORREIA ESTRIADA	Unidade	22,0000	121,6667	2.676,67
09	997930	CORREIA PARA MASSEIRA	Unidade	15,0000	30,6667	460,00
10	997937	ENGASTE CATRACA	Unidade	28,0000	35,0000	980,00
11	997938	FILTRO DE NYLON	Unidade	32,0000	28,3333	906,67
12	997939	FITA TEFLON PARA ROSCAS - DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), COM COMPRIMENTO DE 15 M,	Unidade	59,0000	32,5000	1.917,50
13	997940	FLANGE	Unidade	27,0000	244,0000	6.588,00
14	997947	HELICE DE VENTILADOR	Unidade	44,0000	71,6667	3.153,33
15	997948	HELICE DE VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	42,0000	293,3333	12.320,00
16	997953	JOGO DE PANO MODELADORA INDUSTRIAL	Unidade	5,0000	41,6667	208,33
17	997960	MANGUEIRA - PARA ENTRADA DE AGUA	Unidade	56,0000	48,0000	2.688,00
18	997961	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA	Unidade	52,0000	155,0000	8.060,00
19	997962	MICRO VENTILADOR FROST FREE	Unidade	18,0000	203,3333	3.660,00
20	997971	NITROGENIO PARA LIMPEZA	Unidade	36,0000	160,0000	5.760,00
21	997976	PLACA CONTROLE EXAUSTOR	Unidade	11,0000	306,6667	3.373,33
22	997979	PLACA DE INTERFACE	Unidade	17,0000	476,6667	8.103,33
23	997981	PLACA DE POTENCIA MODULO	Unidade	5,0000	776,6667	3.883,33
24	997982	PLACA EVAPORADORA	Unidade	28,0000	45,0000	1.260,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



25	997986	POLIA DO MOTOR E ELICE	Unidade	40,0000	43,0000	1.720,00
26	998001	RETENTOR DO TANQUE	Unidade	19,0000	105,0000	1.995,00
27	998004	ROLAMENTO MASSEIRA INDUSTRIAL	Unidade	8,0000	123,3333	986,67
28	998005	ROLAMENTOS MODELADORA INDUSTRIAL	Unidade	8,0000	125,0000	1.000,00
29	998012	TAMPA DO MOTOR COM BUCHA	Unidade	113,0000	115,0000	12.995,00
30	998014	TAMPA DO MOTOR COM ROLAMENTO	Unidade	13,0000	236,6667	3.076,67
31	998016	TAMPA MOVEL	Unidade	7,0000	165,6667	1.159,67
32	998018	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	Unidade	39,0000	64,3333	2.509,00
33	998024	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE AGUA	Unidade	39,0000	55,0000	2.145,00
34	998025	TORNEIRA RAMAIS	Unidade	22,0000	13,3333	293,33
35	998030	TUBO DE ISOLAMENTO ESPONJOSO	Unidade	31,0000	25,0000	775,00
36	998028	TUBO DE SERVIÇO	Unidade	25,0000	108,3333	2.708,33
37	998033	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA	Unidade	21,0000	141,0000	2.961,00
38	998034	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA	Unidade	20,0000	171,6667	3.433,33
39	998036	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA TRIPLA	Unidade	12,0000	6,6667	80,00
40	998043	VARETA SOLDA	Unidade	12,0000	6,6667	80,00

**LOTE 8**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	997865	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO DE 10 LITROS	Unidade	25,0000	28,3333	708,33
2	997867	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO DE 20 LITROS	Unidade	15,0000	48,3333	725,00
3	997866	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	Unidade	25,0000	20,0000	500,00
4	998041	VALVULA PARA PANELO DE PRESSAO	Unidade	27,0000	16,6667	450,00

**6.1** As quantidades descritas nos lotes acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

## 8.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departamentos**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(18)

Fonte: 15000000

**03.001.04.123.0001.2.013. Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(68)

Fonte: 15000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**04.001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. De Administração**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(92)

Fonte: 15000000

**05.001.10.122.0010.2.058 - Manutenção e encargos com Gestão da Saúde**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(134)

Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(202)

Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(203)

Fonte: 16000000

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(204)

Fonte: 16210000

**05.001.10.301.0011.2.063. Manutenção e Encargos com a Academia de saúde**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(216)

Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.063. Manutenção e Encargos com a Academia de saúde**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(217)

Fonte: 16000000

**05.001.10.302.0012.2.071 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(280)

Fonte: 15001002

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(297)

Fonte: 15001002

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(298)

Fonte: 16000000

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(299)

Fonte: 16210000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**05.001.10.303.0013.2.080 - Manutenção da Farmácia Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(330)

Fonte: 15001002

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(348)

Fonte: 15001002

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(349)

Fonte: 16000000

**06.001.12.122.0001.2.017 - Manutenção das Atividades da Sec de Educação**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(374)

Fonte: 15001001

**06.002.12.361.0005.2.040 - Manutenção do Salário Educação**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(421)

Fonte: 15500000

**06.002.12.361.0005.2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(433)

Fonte: 15001001

**06.002.12.365.0005.2.042 - Manutenção do Ensino Infantil - 25%**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(450)

Fonte: 15001001

**07.001.27.122.0001.2.024 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(582)

Fonte: 15000000

**08.001.08.122.0001.2.015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(609)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.1.286 - Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(632)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos serviços da PSE - MAC**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(657)

Fonte: 16600000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"**



**08.003.08.244.0016.2.132 - Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(700)

Fonte: 16600000

**08.004.08.243.0001.2.016 - Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(723)

Fonte: 15000000

**09.002.15.452.0003.2.019 - Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(783)

Fonte: 15000000

**10.001.20.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Industria**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(804)

Fonte: 15000000

**11.001.04.122.0001.2.020 - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(843)

Fonte: 15000000

**13.001.26.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades da Sec. De Transportes**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(893)

Fonte: 15000000

**13.001.26.782.0004.2.140 - Manutenção do Departamento de Transporte**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(919)

Fonte: 15000000

***MATERIAL DE CONSUMO***

**02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departamentos**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(15)

Fonte: 15000000

**03.001.04.123.0001.2.013 - Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(64)

Fonte: 15000000

**04.001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. De Administração**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(89)

Fonte: 15000000

**05.001.10.122.0010.2.058 - Manutenção e encargos com Gestão da Saúde**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(131)

Fonte: 15001002



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(196)

Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(197)

Fonte: 16000000

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(198)

Fonte: 16210000

**05.001.10.301.0011.2.063 - Manutenção e Encargos com a Academia de saúde**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(213)

Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.063 - Manutenção e Encargos com a Academia de saúde**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(214)

Fonte: 16000000

**05.001.10.302.0012.2.071 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(277)

Fonte: 15001002

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(293)

Fonte: 15001002

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(294)

Fonte: 16000000

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(295)

Fonte: 16210000

**05.001.10.303.0013.2.080 - Manutenção da Farmácia Básica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(326)

Fonte: 15001002

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(345)

Fonte: 15001002



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(346)

Fonte: 16000000

**06.001.12.122.0001.2.017 - Manutenção das Atividades da Sec de Educação**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(371)

Fonte: 15001001

**06.002.12.361.0005.2.040 - Manutenção do Salário Educação**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(420)

Fonte: 15500000

**06.002.12.361.0005.2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(430)

Fonte: 15001001

**06.002.12.365.0005.2.042 - Manutenção do Ensino Infantil - 25%**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(448)

Fonte: 15001001

**07.001.27.122.0001.2.024 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(579)

Fonte: 15000000

**08.001.08.122.0001.2.015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(605)

Fonte: 15000000

**08.003.08.241.0015.2.086 - Manutenção da Lar do Idoso**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(623)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.1.286 - Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(630)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos serviços da PSE - MAC**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(655)

Fonte: 16600000

**08.003.08.244.0015.2.130. Manutenção e funcionamento da ILPI**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(658)

Fonte: 15000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**08.003.08.244.0016.2.132 - Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(697)

Fonte: 16600000

**08.004.08.243.0001.2.016 - Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(720)

Fonte: 15000000

**09.002.15.452.0003.2.019 - Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(780)

Fonte: 15000000

**11.001.04.122.0001.2.020 - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(840)

Fonte: 15000000

**13.001.26.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(890)

Fonte: 15000000

**13.001.26.782.0004.2.140 - Manutenção do Departamento de Transporte**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....Reduz.(916)

Fonte: 15000000

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Realizar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e também nos finais de semanas e feriados caso haja necessidade;

9.3 Atender às solicitações no prazo estipulado.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.5 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.6 Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.7 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.8 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;

9.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



9.10 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.

9.11 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

9.12 Responsabilizar com todos os custos para a prestação dos serviços e com os equipamentos;

9.13 Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto adquirido;

10.4 Manter servidor, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

10.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos itens.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.7 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

**14.1.1** Para os fornecedores Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no município de Paranatinga-MT os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **5º (quinto) dia útil**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital, conforme determina o **Decreto Municipal nº 2025 de 21 de Outubro de 2021**.

**14.2** Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelas Secretarias solicitantes de acordo com a **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022;**

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

12.2 A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 70 da Lei 8.666/93.

12.3 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Paranatinga - MT, 06 de Setembro de 2022.

**Fabiana Alves Martins Silva**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 467/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

**(papel timbrado da empresa)**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac- simile:

À (Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT)

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

**HORÁRIO: \_\_\_ HORAS**

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Pregão Nº \_\_\_\_/2022

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item			00,00	00,00
<b>VALOR TOTAL</b>			000,00			000,00

**Observação para cada LOTE da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.**

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaração de que o serviço ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I-A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO III**

**MODELO**

*(papel timbrado da empresa)*

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ.....nº....., localizada.....  
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que  
não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de  
Paranatinga que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório n.º  
\_\_\_\_/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO IV**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N° \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão n° \_\_\_\_/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO V**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N° \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ N°....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a Lei n.º  
10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de  
nº \_\_\_\_/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO VI**  
**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO N° \_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PARA**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A..... (razão social da empresa),  
CNPJ N°....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a Lei n.º  
10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de  
nº \_\_\_\_\_/2022, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II**

**OBS.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA NA SUPRACITADA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **ANEXO VII**

### **MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA** **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data.

**Diretor ou Representante Legal**

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **ANEXO VIII**

### **PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF N°.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG N°.....e CPF N°....., residente em ....., a participar deste certame LICITATÓRIO , PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa  
CNPJ/Carimbo

**OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **ANEXO IX**

### **[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a), .....(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG ....., SSP/....., e do CPF ....., residente e domiciliado em .....(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Inscrito no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/Nº, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXX** - CEP: **XXXXX-XXX**, Telefones nº (XX) **XXXX-XXXX**, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviço e aquisição de material de consumo para manutenção de ares condicionados, geladeiras, freezers, lavadoras, centrifugas, coifas, painéis de pressão, liquidificadores e fogões**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

- Os itens licitados deverão ser executados **parceladamente** no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das Secretarias de solicitantes, sem ônus extra para esta municipalidade.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1** O preço registrado as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

**VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXX (xx).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



2.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº7.892/2013.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preço, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

4.2 Durante o prazo de validade da ARP a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os itens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, conforme Termo de Referência, Anexo ao edital, bem como todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

5.1.1 Para os fornecedores Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no município de Paranatinga-MT os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **5º (quinto) dia útil**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital, conforme determina o **Decreto Municipal nº 2025 de 21 de Outubro de 2021**.

5.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado;

5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra Circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**5.4** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**5.5** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

**5.6** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.8** O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos itens, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

**5.9** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

**5.10** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

**5.11** A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

**5.12** Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO**

**6.1** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao (s) Responsável (eis) designado (s) pela Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do item fornecido com o especificado no Termo de Referência;

**6.2** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos objetos;

**6.3** Em se verificando inconformidades/defeitos nos itens, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**6.4** A informação ao fornecedor sobre a inconformidade/defeito do item será realizada pelo Gestor da ARP.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS:**

### **7.1. DA CONTRATADA**

**7.1.1** Realizar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e também nos finais de semanas e feriados caso haja necessidade;

**7.1.2** Atender às solicitações no prazo estipulado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



7.1.3 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.1.4 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.1.5 Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.1.6 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

7.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.

7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.10 Responsabilizar com todos os custos para a devida execução do objeto;

7.1.11 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

7.1.12 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

## **7.2 DA CONTRATANTE**

7.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.2.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7.2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

7.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos itens.

7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2.7 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Tiver presentes razões de interesse público;
- g) O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

**9.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;
- b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**9.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**9.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os itens sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**9.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**9.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

**9.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.8** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.9** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**9.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**9.11** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

**9.12** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**10.3** O valor acordado será irrevogável no período.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**11.1** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
- d) Nota de Empenho

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos o presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preço, correrão por conta das dotações orçamentárias:

### **02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departamentos**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(18)

Fonte: 15000000

### **04.001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades da Sec. De Administração**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(92)

Fonte: 15000000

### **05.001.10.122.0010.2.058 - Manutenção e encargos com Gestão da Saúde**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(134)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



Fonte: 15001002

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(203)

Fonte: 16000000

**05.001.10.301.0011.2.062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(204)

Fonte: 16210000

**05.001.10.302.0012.2.071 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(280)

Fonte: 15001002

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(297)

Fonte: 15001002

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(298)

Fonte: 16000000

**05.001.10.302.0012.2.074 - Atendimento MAC - Centro Integrado**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(299)

Fonte: 16210000

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(348)

Fonte: 15001002

**05.001.10.304.0014.2.081 - Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(349)

Fonte: 16000000

**06.001.12.122.0001.2.017 - Manutenção das Atividades da Sec de Educação**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(374)

Fonte: 15001001

**06.002.12.361.0005.2.039 - Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(415)

Fonte: 15001001

**06.002.12.361.0005.2.040 - Manutenção do Salário Educação**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(421)

Fonte: 15500000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**06.002.12.361.0005.2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(433)

Fonte: 15001001

**06.002.12.365.0005.2.042 - Manutenção do Ensino Infantil - 25%**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(450)

Fonte: 15001001

**07.001.27.122.0001.2.024 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(582)

Fonte: 15000000

**08.001.08.122.0001.2.015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(609)

Fonte: 15000000

**08.003.08.241.0015.2.086 - Manutenção da Lar do Idoso**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(625)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.1.286 - Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(632)

Fonte: 15000000

**08.003.08.244.0015.2.129 - Manutenção dos serviços da PSE - MAC**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(657)

Fonte: 16600000

**08.003.08.244.0016.2.132 - Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(700)

Fonte: 16600000

**08.004.08.243.0001.2.016 - Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(723)

Fonte: 15000000

**08.004.08.243.0015.2.088 - Apoio Integral a Criança e Adolescente**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(734)

Fonte: 15000000

**09.002.15.452.0003.2.019 - Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(783)

Fonte: 15000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**11.001.04.122.0001.2.020 - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo**  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(843)  
Fonte: 15000000

**13.001.26.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades da Sec. De Transportes**  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(893)  
Fonte: 15000000

**13.001.26.782.0004.2.140 - Manutenção do Departamento de Transporte**  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz.(919)  
Fonte: 15000000

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preço.

**16.2** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Paranatinga/MT, XX de XXXXXXXX de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga  
**Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



---

**XXXXXXXXXXXX**

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

---

**XXXXXXXXXXXX**

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"**



Nº do Empenho:      xxx / 2022      Ordinário      Data: xx/xx/2022      Página 1 / 1

Credor: XXXXXX - XXXXX  
Endereço: - C.E.P. 78870000 - PARANATINGA - MT  
C.N.P.J.: XX.XXX.XXX/XXXX-      Insc. Est.:  
    Orgão: XX.      SECRETARIA DE XXXXXX  
    Unidade: XX.XX      XXXXXX  
Prog. Trabalho: XXXXXXXXXXXX      XXXXXXXXXXXX  
Elemento Desp.: XXXXXXXXXXXX      XXXXXXXXXXXX  
F. de Recurso: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX  
Desdobramento: XXXX  
    Vinculo: XXXXXXXX -XX - XXXXXXXXXXXX  
Área de Ação: -

Processo.....: Dispensavel  
Tipo de Licitação: 0/2022  
Nº Licitação.....: /  
Nº Contrato.....: /  
Nº Convenio.....: /  
Cod. Divida.....:  
Cod. GeoObras.....:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
00.000,00	00.000,00	000,00	00.000,00

Historico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	000,00	000,00

**ANEXO XI**  
**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO**

Local de Entrega      **Total Retenções:**      **0,00**      **Total Empenho:**      **000,00**

Valor por Extenso: duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos

Empenhado por:      Conferido por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizo a Despesa Acima Discriminada